

PROJETO DE LEI Nº 4967/2025

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS QUE PATROCINEM PROJETOS DE FUTEBOL AMADOR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

Autor(es): Deputado VAL CEASA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo Fiscal ao Patrocínio do Futebol Amador (PIFPA), com o objetivo de estimular empresas a investirem em projetos, times, ligas e eventos de futebol amador no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - As empresas que patrocinarem projetos de futebol amador poderão usufruir de benefícios fiscais, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 3º - Os benefícios fiscais consistirão em:

I - Dedução de até 2% (dois por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido ao Estado;

II - Prioridade em licitações públicas estaduais, desde que comprovado o investimento em projetos de futebol amador;

III - Isenção de taxas estaduais para eventos esportivos amadores patrocinados pela empresa.

Parágrafo único. O valor máximo de dedução fiscal por empresa será estabelecido em regulamento, considerando o porte da empresa e o montante investido.

Art. 4º - Para usufruir dos benefícios fiscais, as empresas deverão:

I - Cadastrar o projeto de patrocínio na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

II - Comprovar o investimento realizado, por meio de documentos fiscais e contratos;

III - Garantir que o projeto patrocinado atenda aos critérios de transparência e impacto social estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º - Serão priorizados projetos de futebol amador que:

I - Atuem em áreas de vulnerabilidade social;

II - Promovam a inclusão de mulheres, crianças e adolescentes;

III - Integrem o futebol amador com ações de educação, saúde e profissionalização;

IV - Tenham histórico de organização e impacto social comprovado.

Art. 6º - Fica criado o Comitê de Avaliação de Projetos, composto por representantes:

I - Da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

II - Da Secretaria de Estado de Fazenda;

III - De entidades representativas do futebol amador;

IV - De organizações da sociedade civil ligadas ao esporte e à inclusão social.

Parágrafo único. O Comitê terá a atribuição de avaliar e aprovar os projetos que receberão patrocínio, garantindo a transparência e a adequação aos critérios estabelecidos.

Art. 7º - As empresas beneficiadas deverão divulgar, em suas campanhas publicitárias, o apoio ao futebol amador, utilizando o selo "Amigo do Futebol Amador", a ser fornecido pelo Estado.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, definindo os procedimentos para a concessão dos benefícios fiscais e a fiscalização dos projetos.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa em 19 de março de 2025.

Val Ceasa
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O futebol amador é uma das principais manifestações esportivas e culturais do Estado do Rio de Janeiro, desempenhando papel fundamental na promoção da saúde, na inclusão social e na formação cidadã de milhares de jovens. No entanto, a falta de recursos financeiros tem limitado o potencial dessa prática esportiva. Este projeto de lei visa estimular o investimento privado no futebol amador, por meio de incentivos fiscais, garantindo recursos contínuos e transparentes para o desenvolvimento do esporte e ampliando seu impacto social.

Ante o exposto, diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250304967	Autor	VAL CEASA
Protocolo	22773	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	19/03/2025	Despacho	19/03/2025
Publicação	20/03/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Esporte e Lazer
- 03.:Economia Indústria e Comércio
- 04.:Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais
- 05.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4967/2025

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)
▼ Projeto de Lei				
▼ 20250304967				
 →		DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS QUE PATROCINEM PROJETOS DE FUTEBOL AMADOR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO. => 20250304967 => {Constituição e Justiça Esporte e Lazer Economia Indústria e Comércio Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }.		20/03/2025 Val Ceasa
→		Distribuição => 20250304967 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: VINÍCIUS COZZOLINO => Proposição 20250304967 => Parecer:		
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

